

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590 Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

ANÁLISE DE PAPC

1. DADOS DO RELATÓRIO						
PAPC nº:	02/2020		Licit	ação:	Pregão 43/2018	
Processo nº:	23479.017427/2	23479.017427/2019-44		ARP:	ARP Nº 77/2018	
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de centrais de ar e bebedouros para atender as unidades acadêmicas e administrativas de toda a Unifesspa, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.					
Empresa:	Claudia Cristina Coelh		CNPJ:	16.650.622/0001-93		
Gestor:	Luciene Neres Gomes	49692)	Portaria:	226/2019		
Valor:	R\$ 105.044,53 (cento e cinco mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).					
2. OCORRÊN	ICIAS					
Data / Período: 08/03/2019 a 12/06/2019						
Descrição da ocorrência			Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração			
objeto empenhado, mesmo após diversas cobranças e tentativas de acordo. Empenhos:			 Lei 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Item 9 do Termo de Referência; Item 21 do Edital. 			
Valor apurado sobre a parte não executada: R\$ 44.699,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).						
3. REQUISIT	OS DE ADMISSIBILIDA	ADE				
REQUISITO		SIM / NÃ	ORDEM	0	BSERVAÇÃO	
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?		SIM	#01			
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congênere vinculante ao fornecedor? Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento?		SIM	#02, #03, #04, #09 e #10			
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?		SIM	#08 a #13			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590 Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providencias para saneamento? O gestor notificou a empresa sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?	SIM	#22, #28, #38 e #39	
Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	SIM	#08 a #18	E-mails trocados entre a DIALP e o fornecedor, de 08/03/2019 a 23/05/2019 Ofícios (ordens #09, #10, #17 e #18)
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas? As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	SIM	#09, #10, #12, #17 e #18	A empresa solicitou a prorrogação do prazo para a entrega dos itens (#09, #10 e #12); contudo, logo informou que não seria mais capaz de entregálos (#17 e #18).
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia, com comprovante de recebimento?	SIM	#30 e #32	

4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

Primeiramente, a empresa enviou dois ofícios (ordens #09 e #10), solicitando o adiamento da entrega dos itens referentes às notas de empenho 2018NE801719 e 2018NE 801740. Entretanto, após a concessão da DIALP de 20 dias a mais para a entrega, a empresa enviou outros dois ofícios (#17 e #18), informando que não seria capaz de efetuar as entregas, pois não estaria recebendo o pagamento em tempo hábil.

5. ANÁLISE

Após constatado o atraso na entrega dos itens, correspondentes às notas de empenho n.º 2018NE801719 e 2018NE 801740, a empresa solicitou a prorrogação do prazo por mais 20 dias e, mesmo assim, não o fez. A unidade gestora (DIALP) deu nova oportunidade, mas não recebeu os itens.

Preliminarmente, cumpre-nos destacar as cláusulas contratuais estabelecidas no Edital do Pregão 43/2019, principalmente no que se refere a:

"6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590 Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2.1. A empresa (licitante) tem o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 10 dias, para atender a garantia pelo fornecedor. O não atendimento dentro prazo resultará em sanção administrativa
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Houve o envio dos ofícios nº 124/2019 e nº 125/2019 solicitando a entrega do material e informando sobre possibilidade de abertura de processo administrativo, após concedido prorrogação de prazo. Ofício 127/2019 informando da inviabilidade de cancelamento dos empenhos, conforme solicitado. Ofício 130/2019, solicitando entrega do material no prazo de 30 dias. Ofício 130/2019 enviado também via correios, sendo entregue ao destinatário em 27/08/2019. Sem respostas, em 19/09/2019 foi enviado e-mail pela Pró-Reitora de Administração. Resposta da empresa em 27/09/2019, ofertando opção de entrega parcelada em 4 vezes. Negada a proposta de 4 vezes e solicitado análise quanto à viabilidade de fornecimento em 3 parcelas. A empresa então sugeriu entregar tudo em dezembro/2019, no entanto, não se tratava de mais uma prorrogação de prazo, mas sim de a empresa demonstrar boa fé e vontade de cumprimento das obrigações. Foi informado que seria necessário ocorrer uma entrega ainda no mês de outubro. Até o momento, não ocorreu qualquer entrega nem houve outro retorno quanto às entregas propostas para os meses de outubro e novembro.

Assim, o termo de referência estabelece quanto às obrigações da contratada em cumprir com todas as cláusulas constantes no Edital e ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Em relação aos tipos multas dispostos na cláusula 9 do termo de referência, podemos verificar que há diferenciação entre a multa por inexecução total, conforme items 9.2.3, inexecução parcial, conforme item 9.2.2.

"9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590 Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. multa de 30% sobre o valor do produto em virtude do não atendimento pelo fornecedor (licitante) de reparo ou troca solicitados dentro da vigência da garantia.
- 9.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a

Contratada que:

- 9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF"



Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590 Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:

PENALIDADE	OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA	
ADVERTÊNCIA - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso			
MULTA – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	X	R\$ 8.939,96	ltem 9.2.3 do Termo de Referência
SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	X	Suspensão de licitar e impedimento de contratar por 10 meses.	Item 9.2.6 do Termo de Referência
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 10.520/02, Art. 7º			
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV			
RESCISÃO CONTRATUAL - Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80			



Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590 Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

Anexo I

Memória de Cálculo

A - Inexecução total do objeto, da cláusula 9.2.3 do Termo de Referência.

Valor das Notas de Empenho:

2018NE801740	R\$ 26.819,88			
2018NE801719	R\$ 17.879,92			
VALOR TOTAL R\$ 44.699,80				

Percentual multa (PM): 20%

 $A = VNe * PM_A$

A = R\$ 44.699,80 * 20%

A = R\$ 8.939,96

VALOR TOTAL DA MULTA (VTM): R\$ 8.939,96 (Oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/08/2021

RELATÓRIO Nº 644/2021 - CPAO (11.16.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 11:58) RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 22/14973

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

2214973

1955040

pado digitalmenta em 31/08/2021 08:55

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 08:55) ANA PRISCILA CONCEICAO DE OLIVEIRA QUEIROZ ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 1133614

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 20:29) ERNANE RODRIGUES FREIRE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 1268296

(Assinado digitalmente em 31/08/2021 14:45)

JESSICA FRANCA DE SOUZA DOS REIS

(Assinado digitalmente em 30/08/2021 19:19) PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 1633741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: 644, ano: 2021, tipo: RELATÓRIO, data de emissão: 30/08/2021 e o código de verificação: 3293b14447